



RESOLUÇÃO Nº 015, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a aceitação de dação de áreas públicas pelo Município de Goiânia ao FUNPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em reunião plenária realizada no dia 17 de maio de 2023,

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 6º da Lei Complementar nº 312/2018, que autoriza o Poder Executivo a promover a transferência ao FUNPREV dos imóveis especificados no Anexo V da citada Lei Complementar,

Considerando o Item VI do Artigo 11 da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao CMP – Conselho Municipal de Previdência a aceitação de bens e direitos direcionados ao equacionamento de déficit atuarial,

Considerando o disposto na Resolução nº 005, de 08 de maio de 2019, que aprovou o Relatório da Comissão Especial de Trabalho, instituída pela Resolução nº 019, de 17 de outubro de 2018, para proceder análise da situação cadastral e dominial das áreas a serem aportadas ao FUNPREV, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 312/2018,

Considerando o disposto na Resolução nº 008, de 02 de setembro de 2019, que constituiu Comissão Especial Permanente para verificação das áreas aportadas pelo Município de Goiânia ao Fundo Previdenciário – FUNPREV e análise das áreas a serem aportadas em substituição às que não foram aceitas,

Considerando o disposto na Resolução nº 014, de 21 de outubro de 2020, que aprovou relatório da Comissão Especial Permanente e que definiu quais áreas ofertadas deveriam ser acatadas ou rejeitadas,

Considerando o relatório da Comissão Especial Permanente que, em visita recente às áreas oferecidas, detectou a ocupação de duas delas,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a transferência definitiva, comprovada através de escrituras devidamente registradas em nome do GOIANIAPREV, das áreas constantes dos itens 1, 2, 3, 5, 6,



7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Anexo V da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

§ 1º O valor correspondente às áreas transferidas é de R\$ 306.280.123,00 (trezentos e seis milhões, duzentos e oitenta mil, cento e vinte e três reais), de acordo com os laudos de avaliação realizada no ano de 2018, elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia – CAIMU.

§ 2º Determinar à presidência do GOIANIAPREV que tome as providências necessárias objetivando contabilizar no patrimônio imobiliário do Fundo Previdenciário – FUNPREV as áreas elencadas no caput do artigo.

§ 3º Determinar à presidência do GOIANIAPREV a contratação de empresa capacitada para efetuar o cercamento, a manutenção e a limpeza das áreas transferidas.

Art. 2º Ratificar a aceitação das áreas constantes dos itens 4, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37 e 38 do Anexo V da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A área constante do item 20 deverá ser transferida apenas a parte desmembrada correspondente a 97.627,60 m².

Art. 3º Ratificar a devolução ao Município das áreas constantes dos itens 21, 30 e 31 do Anexo V da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Incluir os imóveis constantes dos itens 32 e 34 do Anexo V da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, na lista das áreas a serem devolvidas ao Município por se encontrarem ocupados.

Art. 4º Determinar ao Grupo de Trabalho – GT, instituído pela Portaria nº 58, de 26 de janeiro de 2023, encarregado de elaborar minuta de projeto de lei visando promover alterações na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, a inclusão das seguintes alterações no Anexo V da referida lei:

- a) Exclusão dos itens 21, 30, 31, 32 e 34;
- b) Alteração das áreas do item 17 para 11.203,26 m² e do item 20 para 97.627,60 m²;
- c) Inclusão do item 17-A – APM 11 – Rua Rio Preto com Rua Piauí – Residencial Fonte das Águas – Área de 13.376,06 m²;
- d) Inclusão do item 20-A – Gleba 1-D, Quinhão B-7 – Jardim Mariliza – Área de 12.219,80 m²; e



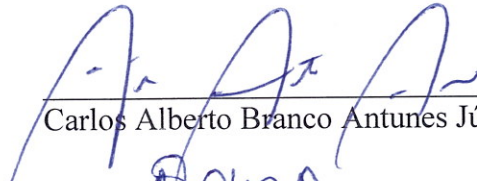
e) Inclusão do item 21-A – APM 01 – Rua Rio Grande com Rua Piauí – Residencial Fonte das Águas – Área de 11.063,16 m².

Art. 5º Determinar à presidência do GOIANIAPREV que faça gestão junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, solicitando a apresentação de novas áreas públicas municipais, com laudos de uso do solo e de avaliação, a serem aportadas ao FUNPREV para cobertura do déficit atuarial no valor de R\$ 13.106.126,34 (treze milhões, cento e seis mil, cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), ocorrido devido à exclusão e a redução de algumas áreas aportadas especificadas no Anexo V da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2023.


Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,

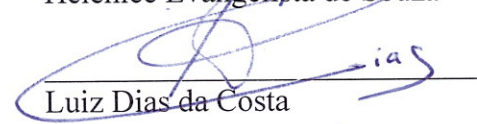
aos 17 dias do mês de maio de 2023.




Carlos Alberto Branco Antunes Júnior



Helenice Evangelista de Souza



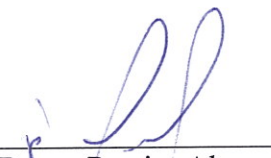
Luiz Dias da Costa



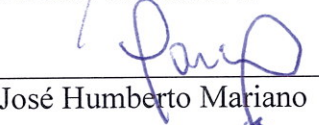
Meibb de Souza Santos Freitas



Ricardo Souza Manzi



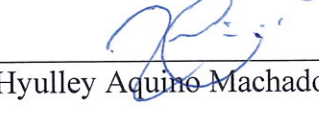
Denes Pereira Alves




José Humberto Mariano



Mariana Neves França



Hyulley Aquino Machado



Vinícius Henrique Pires Alves